

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT, torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poços Tubulares para captação de água subterrânea com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 ha**, para o seguinte usuário:

**Autorização nº 009/2018: PAULO HENRIQUE QUAINI**, CPF: 626.835.000-68. PROCESSO nº 168691/2017. Os poços tubulares serão construídos no lugar denominado Rodovia MT-130, Fazenda Santa Rita, zona rural do município de **Primavera do Leste/MT**. O uso da água será para fins de irrigação de 01 área semicircular no total de 260,00 hectares. Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000, **PT PQ - 01** Lat. 15°28'14,97" e Long. 54°12'40,77"; **PT PQ - 02** Lat. 15°28'14,07" e Long. 54°12'35,81"; **PT DR - 03** Lat. 15°28'18,84" e Long. 54°12'38,83"; **PT DR - 04** Lat. 15°28'19,79" e Long. 54°12'39,78"; **PT DR - 05** Lat. 15°28'23,14" e Long. 54°12'36,38". A Profundidade pretendida do(s) poço(s) é de 150 metros. A empresa perfuradora será a MT Poços Artesianais Ltda - ME, devidamente credenciada na SEMA e a perfuração deverá ser acompanhada pela Geóloga Sra. Cibele Diana dos Santos, CREA RS215148 e ART nº 2722587. A perfuração do(s) poço(s) de observação deverá seguir as normas técnicas da ABNT e apresentar a evolução do rebaixamento do nível dinâmico (ND) em resposta ao bombeamento do poço principal. Caso ocorram mudanças de aspectos construtivos e/ou no cronograma de atividades, o usuário deverá notificar a SEMA antes da vistoria ou no ato da mesma. Os ensaios de bombeamento poderão ser acompanhados por um analista ambiental da SEMA. Para isso, o usuário deverá agendar com antecedência mínima de 60 dias a realização dos mesmos. Essa autorização até **18 de outubro de 2018** e não permite o uso da água subterrânea, apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o empreendedor deverá solicitar a SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2018.

Portaria nº 227 de 02 de abril de 2018, **Transfere** a Outorga de **ANTONIO BRANDELEIRO**, inscrito no CPF sob nº 105.403.269-68, concedida pela Portaria nº 383 de 06/08/2015, publicada no DOE do dia 06/08/2015, para **IZABEL PARMIGIANI BRANDELEIRO**, inscrito no CPF sob nº 897.477.391-00, referente ao Processo nº 23903/2015, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso na Avicultura. O ponto de captação está localizado na Rodovia BR 163, km 598, entroncamento com a Rod. MT 235 + 8,75 km á esquerda, Chácara N.S. Aparecida, zona rural do município de Nova Mutum/MT, com validade até 03 de agosto de 2020.

Portaria nº 228 de 02 de abril de 2018, Outorga a **RODRIGO CHAVES EIRELI - MATADOURO IMPÉRIO SUÍNO**, inscrito no CNPJ sob nº 15.200.436/0001-00, referente ao Processo nº 469854/2017, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos - doméstico e bovinocultura. O ponto de captação está localizado na Rua A, nº 844, Capão do Pequi, Parque Âmbar, no município de Várzea Grande/MT, com validade até 28 de março de 2023.

Portaria nº 230 de 02 de abril de 2018, Outorga a **COOPERFIBRAFIOS - COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.476.442/0006-74, referente ao Processo nº 685716/2014, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos - doméstico e industrial. O ponto de captação está localizado na BR 070, km 374, Zona Rural no município de Campo Verde/MT, com validade até 02 de abril de 2023.

#### PORTARIA Nº 277

**Define a composição e a participação dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra Ricardo Franco.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual combinado com Lei Complementar nº 214, de 23 de Junho de 2005, bem como com o art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da natureza - SNUC;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; e

Considerando o disposto na Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC/MT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Definir a composição e a participação de membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra de Ricardo Franco, localizado no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

**Art. 2º** O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra Ricardo Franco será composto pelos representantes de Instituições Públicas e da Sociedade Civil, sendo um representado por um titular e um suplente dos seguintes setores:

#### I - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Um (01) representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
- Um (01) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Um (01) representante da Câmara de Vereadores de Vila Bela da Santíssima Trindade;
- Um (01) representante das Forças Armadas do Exército Brasileiro por meio do Batalhão General José Miguel do município de Cáceres;
- Dois (02) representantes da Segurança Pública Estadual, por meio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;
- Três (03) representantes de Ensino/Pesquisa e Extensão por meio da: Secretaria Municipal de Educação; da Assessoria Pedagógica no município da Secretaria Estadual de Educação e por meio do Campus da Universidade Estadual de Pontes e Lacerda (UNEMAT);
- Um (01) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico por meio da Secretaria Adjunta de Turismo;
- Um (01) representante do Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA;

#### II- SOCIEDADE CIVIL

- Um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- Um (01) representante do Sindicato Rural Patronal;
- Dois (02) representante da Comunidade Tradicional;
- Um (01) representante do segmento de trabalhadores em turismo na região;
- Um (01) representante do setor patronal de turismo com atuação na região;
- Dois (02) representantes de ONG's com atuação na região;
- Um (01) representante do setor econômico do comércio varejista de Vila Bela da Santíssima Trindade;
- Um (01) representante da Federação das Colônias de Pescadores do Estado de Mato Grosso por meio da Capatazia de Vila Bela da Santíssima Trindade;
- Um (01) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

**§ 1º** O Diretor do Parque Estadual de Ricardo Franco será o representante da Unidade de Conservação e irá presidir o Conselho Consultivo.

**§ 2º** O mandato do conselheiro é dois anos, renovável por igual período, sem qualquer forma de remuneração sendo considerada atividade de relevante interesse público.

**§ 3º** Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral, submetida à decisão da plenária e da Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra de Ricardo, bem como encaminhada para SEMA para publicação de nova portaria

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as Portaria nº 586, de 05 de dezembro de 2014 e Portaria nº 170, de 05 de março de 2018 e quaisquer outras disposições em contrário.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá - MT, 18 de abril de 2018.

**André Luis Torres Baby**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
SEMA-MT